



EDITAL DG Nº 17, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTES BOLSISTAS DE GRUPO ARTÍSTICO DE EXTENSÃO DO CAMPUS MONTEIRO

EM ATENDIMENTO AO EDITAL PROEXC: APOIO A GRUPOS ARTÍSTICOS, COLETIVOS CULTURAIS E NEABIS: PRÓ-CULTURAS Nº 16/2024.

A Direção Geral do *Campus* Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas para atuar no GRUPO ARTÍSTICO de extensão e cultura do Edital PROEXC: Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e Neabis: Pró-Culturas, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discente bolsista para atuar no GRUPO ARTÍSTICO de extensão e cultura, intitulado *SONS DO CARIRI COM O BÓ-DE-TRIO: RELEITURAS DE OBRAS DE ZABÉ DA LOCA E DEJINHA DE MONTEIRO A PARTIR DO PROCESSO COLABORATIVO*, aprovado por meio do Edital PROEXC: Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e Neabis: Pró-Culturas Nº 16/2024.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- Promover a participação de discentes em ações e atividades de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	24 - 25/09
Período de seleção	26/09
Resultado Preliminar	27/09
Interposição de Recursos	28/09
Resultado Final da Avaliação	30/09





2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail da Coordenação de Extensão e Cultura do campus Monteiro – COEXC-MT: coext.mt@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no Técnico Integrado, Subsequente ou Graduação no *campus Monteiro* do IFPB;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Grupo de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Não possuir vínculo empregatício.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5** Comunicar ao coordenador do Grupo qualquer impedimento de participação no evento e execução das atividades
- 4.6** Elaborar um trabalho acadêmico (relato de memória) sobre o tema da proposta e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais. A comprovação da submissão deve ser realizada no momento da prestação de contas e finalização da proposta no SUAP;
- 4.7** Prestar esclarecimentos sobre o evento, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.8** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS





5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente de curso de graduação	Estar regularmente matriculado em curso superior e pós-graduação (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC/IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1 Vagas disponibilizadas por projeto em nível Técnico:

Tabela 2. Das vagas para Discente nível Técnico

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Sons do Cariri com o Bó-de-Trio: releituras de obras de Zabé da Loca e Dejinha de Monteiro a partir do processo colaborativo	Estar matriculado no Curso Técnico Integrado ou Subsequente de Música do campus Monteiro e ter experiência com editoração de partituras.	2	Marlon Barros de Lima
	Estar matriculado no Curso de Graduação no Campus Monteiro e ter experiência com instrumento musical e editoração de partituras.	1	

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.





7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de preenchimento de Formulário Google para este fim, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/rbnpuroGapQohoxL6>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção serão definidos pelo Coordenador do Grupo Artístico, juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente).

8.2 Relação dos instrumentos da seleção:

8.2.1 Sons do Cariri com o Bó-de-Trio: releituras de obras de Zabé da Loca e Dejinha de Monteiro a partir do processo colaborativo:

Bolsistas (Técnico): 2 Vagas

Instrumentos de avaliação e Pontuação: Vídeo de Interesse (VIDEO) 100 pontos + Transcrição de Partitura (TRANSC) 100 pontos + Execução Instrumental (EXEC) 100 pontos.

Cálculo: VÍDEO + TRANSCRIÇÃO + EXECUÇÃO / 3 = MÉDIA

Bolsistas (Graduação): 1 Vaga

Instrumentos de avaliação e Pontuação: Vídeo de Interesse (VIDEO) 100 pontos + Transcrição de Partitura (TRANSC) 100 pontos + Execução Instrumental (EXEC) 100 pontos + Arte Visual do Projeto (ART) 100 pontos.

Cálculo: VÍDEO + TRANSCRIÇÃO + EXECUÇÃO + ARTE VISUAL / 4 = MÉDIA

8.2.1.1 Todos os candidatos devem gravar vídeos e transcrever a música no programa Musescore:

*Enviar o link do vídeo (youtube/não listado) falando sobre o interesse e motivação em participar do projeto;

*Enviar partitura em PDF com a transcrição da melodia para seu instrumento da obra **Benedito de São José**, executada pela pifeira Zabé da Loca (utilizar o programa Musescore):

https://www.youtube.com/watch?v=xTjLYesqgk&list=RDEMSFPiGhsHdS-UWAdTchJlHq&start_radio=1

*Enviar o link do vídeo executando a partitura transcrita da obra **Benedito de São José** com seu instrumento





***Apenas para candidatos da Graduação:** elaborar uma arte com o tema do projeto: SONS DO CARIRI COM O BÓ-DE-TRIO: RELEITURAS DE OBRAS DE ZABÉ DA LOCA E DEJINHA DE MONTEIRO A PARTIR DO PROCESSO COLABORATIVO.

8.3 Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate: primeiro critério o MAIOR CRE; segundo critério MAIOR IDADE.

8.4 A nota final da avaliação será na escala de 0 a 100 pontos. E no caso de seleção com mais de um instrumento de avaliação, a classificação se dará pela média aritmética simples ou ponderada (estabelecida pelo(a) Coordenador(a)) da soma das notas.

8.5 O local (seja presencial ou remoto), **dia/horário** e/ou **envio de documentos exigidos** pela modalidade de avaliação, será definido pelo(a) **Coordenador(a) do Grupo** e informado ao candidato no contato/e-mail informado no ato de sua inscrição, também pelo coordenador do grupo, obedecendo o calendário de avaliação disposto no presente edital.

8.6 Os critérios para composição da(s) nota(s) da avaliação será informado aos discentes inscritos pelo próprio aplicador da avaliação, que é o **Coordenador(a) do Grupo**.

8.7 Todos os resultados serão publicados no Site do IFPB campus Monteiro (www.ifpb.edu.br/monteiro).

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do(s) discente(s) bolsista(s) poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do grupo ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do evento antes de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação





10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e Coordenação do Projeto do *campus* Monteiro.

Monteiro/PB, 23 de setembro de 2024.

Abimael de Oliveira Silva
Diretor-Geral
Campus Monteiro

